



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA  
CNPJ: 05.277.173/0001-75  
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

**LEI MUNICIPAL Nº 430/2021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“Dispõe sobre a alteração do Art. 23 caput e parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei Orgânica do Município de Pastos Bons (MA), revogando-se as disposições em contrário.”

**ENOQUE FERREIRA MOTA NETO**, Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Constituição Federal e a lei Orgânica do Município,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte emenda:

Art. 1º Ficam alterados o “caput” e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Art. 23, da Lei Orgânica Municipal, que passarão a ter as seguintes redações:

*Art. 23 - “A Eleição da Mesa Diretora da Câmara para o segundo biênio, far-se-á a partir do 10º (décimo) mês de mandato da Mesa Diretora em exercício, em qualquer sessão ordinária ou extraordinária, sendo os eleitos empossados automaticamente em 1º janeiro do terceiro ano do mandato (segundo biênio).*

*§1º - O mandato da mesa será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição para o mesmo cargo.*

*§ 2º - Na hipótese de não haver número suficiente para a eleição da Mesa, seguir-se-á as regras do Regimento Interno desta Casa.*

*§ 3º - Somente o Presidente em Exercício poderá convocar a eleição da Mesa e presidir a sessão, de forma que a votação será aberta nominal e os interessados terão o prazo de 72 horas antes do início da sessão da eleição, para registrarem suas chapas.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pastos Bons (MA), Gabinete do Poder Executivo Municipal, em 16 de novembro de 2021.

**Enoque Ferreira Mota Neto**  
Prefeito Municipal



Município de Pastos Bons - MA  
**DIÁRIO OFICIAL**  
Diário Municipal



PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0228, TERÇA - FEIRA, 16 DE NOVEMBRO DE 2021 [ PÁG. 7 / 8 ]

**LEI**

LEI MUNICIPAL Nº 429/2021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública municipal a Associação dos Pequenos Produtores Agricultura Familiar do Povoado Gongá dos Cândiaos do Município de Pastos Bons-Ma, e dá outras providências.

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO, Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Constituição Federal e a lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- É declarada de utilidade pública municipal a associação civil denominada Associação dos Pequenos Produtores de Agricultura Familiar do Povoado Gongá dos Cândiaos do Município de Pastos Bons-MA, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ Nº18.325.078/0001-41, com sede e foro na cidade de Pastos Bons-MA, fundada em 23 de março de 2013 e registrada em 25 de novembro de 2016 no cartório local.

Art. 2º- A utilidade pública prevista em seu artigo 1º aplica-se no que couber, no âmbito do município de Pastos Bons, responsabilizando-se a Prefeitura municipal pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3º- É exigido da associação referida no artigo 1º apresentar ao chefe do poder Executivo Municipal e a câmara municipal de vereadores:

I- Prestação de contas anual, quando receber recurso via prefeitura.

II- Relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade pastosbonense, bem como a comprovação do regular exercício das atividades previstas e estabelecidas em seu estatuto.

Art. 4º- Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I- Alterar sua denominação e, dentro do prazo de 90 dias (noventa dias), contado da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência.

II- Ao departamento competente da Administração Pública Municipal e a Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 5º- esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pastos Bons - MA, 16 de NOVEMBRO de 2021.

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO  
Prefeito Municipal

**LEI**

LEI MUNICIPAL Nº 430/2021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a alteração do Art. 23 caput e parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei Orgânica do Município de Pastos Bons (MA), revogando-se as disposições em contrário."

ESTADO DO MARANHÃO

**DIÁRIO OFICIAL**

Av. Domingos Sertão, 1000, São José  
CEP: 65.870-000 - Pastos Bons - MA

Site: [www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br)

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Gabinete do Prefeito

Francisco Nunes da Silva Neto

Instituído pela Lei Municipal 421/2021 de 22 de Março de 2021

FRANCISCO NUNES  
DA SILVA  
NETO:01194722369

Assinado de forma digital por FRANCISCO NUNES  
DA SILVA NETO:01194722369  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS  
v5, ou=27842417000158, ou=Presencial,  
ou=Certificado PF A1, cn=FRANCISCO NUNES DA  
SILVA NETO:01194722369  
Dados: 2021.11.16 18:31:06 -03'00'





Município de Pastos Bons - MA  
**DIÁRIO OFICIAL**  
 Diário Municipal



**PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0228, TERÇA - FEIRA, 16 DE NOVEMBRO DE 2021 [ PÁG. 8 / 8 ]**

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO, Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte emenda:

Art. 1º Ficam alterados o "caput" e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Art. 23, da Lei Orgânica Municipal, que passarão a ter as seguintes redações:

Art. 23 - "A Eleição da Mesa Diretora da Câmara para o segundo biênio, far-se-á a partir do 10º (décimo) mês de mandato da Mesa Diretora em exercício, em qualquer sessão ordinária ou extraordinária, sendo os eleitos empossados automaticamente em 1º janeiro do terceiro ano do mandato (segundo biênio).

§1º - O mandato da mesa será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição para o mesmo cargo.

§ 2º - Na hipótese de não haver número suficiente para a eleição da Mesa, seguir-se-á as regras do Regimento Interno desta Casa.

§ 3º - Somente o Presidente em Exercício poderá convocar a eleição da Mesa e presidir a sessão, de forma que a votação será aberta nominal e os interessados terão o prazo de 72 horas antes do início da sessão da eleição, para registrarem suas chapas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pastos Bons (MA), Gabinete do Poder Executivo Municipal, em 16 de novembro de 2021.

Enoque Ferreira Mota Neto  
 Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO

**DIÁRIO OFICIAL**

Av. Domingos Sertão, 1000, São José  
 CEP: 65.870-000 – Pastos Bons – MA

Site: [www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br)

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Gabinete do Prefeito

Francisco Nunes da Silva Neto

Instituído pela Lei Municipal 421/2021 de 22 de Março de 2021

FRANCISCO NUNES  
 DA SILVA  
 NETO:01194722369

Assinado de forma digital por FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO:01194722369  
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=27842417000158, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO:01194722369  
 Dados: 2021.11.16 18:31:21 -03'00'